



# REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

**TAÇA BARNABÉ 2007**

## 1 ORGANIZAÇÃO E ÂMBITO

- 1.1 A Taça Barnabé é organizada pelas Colectividades Participantes.
- 1.2 Este Regulamento Interno, regerá toda a organização e funcionamento da Taça Barnabé.

## 2 PUBLICIDADE

- 2.1 A angariação de patrocinadores e apoiantes à organização da Taça será efectuada pelas Colectividades participantes.
- 2.2 Os valores a cobrar pela publicidade será a constante da Tabela aprovada para o efeito, sendo que eventuais descontos apenas poderão ser aplicados após a aprovação da Organização.
- 2.3 A Colectividade angariadora da publicidade terá direito a 25% da publicidade por si angariada, revertendo os restantes 75% para a organização da Taça Barnabé e para custear as despesas da mesma. As receitas que se destinam a custear a produção de lonas, não serão objecto de comparticipação.
- 2.4 A eventual publicidade angariada por elementos externos às Colectividades, não será objecto de repartição por ninguém, revertendo o valor na sua totalidade para a organização da Taça Barnabé.
- 2.5 Se o patrocínio angariado for em géneros (água, sandes, etc) deverá calcular-se o valor dos mesmos de modo a ser contabilizado como receita.
- 2.6 A responsabilidade de emissão dos recibos de publicidade é comum a todas as colectividades participantes na Taça Barnabé, desde que daí venham a receber algum benefício, mesmo que não angariem publicidade.
- 2.7 Os direitos de imagem, tais como gravações de imagem e fotografia são exclusivos da Organização da Taça Barnabé que os poderá ceder a outrem mediante contrapartidas julgadas de interesse para a Organização.

## 3 PAVILHÕES

- 3.1 O valor da publicidade afixada nos pavilhões, durante a realização dos jogos da Taça Barnabé, reverterá em 25% para os pavilhões, a ser dividida pelos pavilhões participantes, como contrapartida pela cedência gratuita dos mesmos, para a realização dos treinos das equipas participantes.
- 3.2 A exploração dos bares dos pavilhões é da competência exclusiva das Colectividades dos pavilhões.

## 4 SEGURANÇA

- 4.1 A segurança da Taça Barnabé é da responsabilidade das Colectividades participantes.
- 4.2 A segurança consistirá na presença mínima de 9 elementos durante cada dia de jogos, a serem distribuídos da seguinte forma:
  - a) Bilheteira e porta de entrada: 3 elementos
  - b) Assistência às equipas que jogam: 1 elemento
  - c) Segurança nas Bancadas: 5 elementos
- 4.3 São funções específicas e obrigatórias do(s) elemento(s) da Segurança a realização das tarefas para que foram destacados e a manutenção da ordem e do desportivismo dentro do pavilhão.
- 4.4 Os elementos que estiverem de serviço à Segurança, não pagarão o Bilhete de Entrada no pavilhão.
- 4.5 No dia do sorteio do calendário de jogos, será realizado um outro sorteio, onde ficará estipulado os dias que cada Colectividade terá que fazer segurança. Para cada dia serão seleccionadas 3 Colectividades e cada Colectividade terá que levar entre 3 a 5 elementos para assegurar a Segurança.

- 4.6 Existirá um livro de ponto, onde se registará a entrada e saída dos elementos de Segurança, onde cada elemento destacado assinará na entrada e na saída. Conjuntamente com este acto, ser-lhe-á entregue e devolvido o colecte identificador.
- 4.7 Os elementos destacados terão que estar 30 minutos antes do primeiro jogo e apenas poderão sair depois de finalizar o último jogo do dia.
- 4.8 Os elementos destacados poderão ser substituídos por outros, desde que essa substituição fique registada no livro de ponto.
- 4.9 Por cada elemento em falta, a Colectividade infractora será penalizada em € 15,00 (quinze euros) da sua receita total final, revertendo esse valor para a(s) colectividade(s) que coloquem um elemento em substituição deste.
- 4.10 Os elementos da segurança ficarão sujeitos ao regulamento da competição.

## **5 RECEITA, DESPESA E REPARTIÇÃO**

- 5.1 As receitas da Taça Barnabé serão constituídas por:
  - a) Entradas da Bilheteira;
  - b) Publicidade no cartaz;
  - c) Publicidade nas Lonas exteriores;
  - d) Publicidade nas Lonas interiores dos pavilhões;
  - e) Vendas de Rifas e calendários no interior dos pavilhões;
  - f) Venda de DVD's e fotografias dos jogos;
  - g) Outras receitas ocasionais.
- 5.2 As despesas da Taça Barnabé serão constituídas por:
  - a) Aquisição de águas e bebidas para os jogos;
  - b) Equipas de Arbitragem;
  - c) Impressão dos cartazes;
  - d) Produção das telas de publicidade;
  - e) Produção de coletes identificadores;
  - f) Produção de outros artigos de publicitação do evento;
  - g) Outras despesas ocasionais.
- 5.3 Ao saldo final obtido, somando e deduzindo todas as receitas e despesas, serão retirados os seguintes valores:
  - a) Comparticipação individual de cada colectividade na angariação de publicidade;
  - b) Comparticipação dos pavilhões na publicidade afixada no interior dos pavilhões;
- 5.4 Ao saldo final obtido no ponto anterior, será dividido pelo número de Colectividades participantes, sendo ao valor obtido retirado ou somado os valores relacionados com a Segurança efectuada.

## **6 CONTA BANCÁRIA E CAIXA**

- 6.1 Serão nomeados em reunião da Organização os elementos que movimentarão a conta bancária, que se encontra criada para este fim.
- 6.2 Serão criadas folhas de caixa e registo de despesas e receitas, que serão preenchidas aquando da realização da receita/despesa e será assinada por um mínimo de dois elementos.